



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 23.521/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: XX/XX/2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍCIO http://www.bnc.org.br (bnc)			
Data de Início Acolhimento das Propostas xx/xx/2024		Data Limite Acolhimento das Propostas xx/xx/2024 às xx:xx horas – (Horário de Brasília – DF)	
Objeto			
Aquisição de Insumos Consumíveis para Espaço Maker e Salas de Robótica para Rede Municipal de Ensino de Pinhais.			
Valor Total Máximo da Licitação			
R\$ 72.611,60 (setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Sim	Não	Ata de Registro de Preços	Por Lote
Licitação Exclusiva ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra ou Demonstração	Modo de Disputa
Sim	Não	Não	Aberto e Fechado
Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços		Pedido de Esclarecimentos e Impugnações	
Não, somente o item 10.22.2 relativo à proposta readequada		Até o dia xx/xx/2024 via sistema ou para o email andersons@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.	
Exigência de Garantia de Proposta	Tipo de Objeto		Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital
Não	Aquisição		Não

2. OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a “**Aquisição de Insumos Consumíveis para Espaço Maker e Salas de Robótica para Rede Municipal de Ensino de Pinhais**”, conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**
- 2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**.
- 2.4 O regime de execução será por preço unitário.
- 3. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO**
- 4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 72.611,60 (setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item dos lotes, conforme especificados no **Anexo I** do presente edital.
- 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.
- 5.1.1 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail andersons@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.
- 6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia **xx/xx/2024**.
- 6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “**LICITAÇÕES**”, e no sítio <http://www.bnc.org.br> e passará a integrar o edital.
- 6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.
- 6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

6.6 O servidor responsável pelos esclarecimentos será: **Anderson Strugata** – email: andersons@pinhais.pr.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras - BNC (<http://www.bnc.org.br>).

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.1 A participação neste pregão é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 Não poderão participar deste **Pregão**:

7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

7.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.

7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.
- 7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 7.5.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 7.5.11 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.1 e 7.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.8 O disposto nos itens 7.5.1 e 7.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3 Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:
- 8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.
- 8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário dos itens componentes do(s) lote(s) ofertado(s), em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R\$ 1,00).

9.1.2 **Indicação de marca**, quando houver modelo.

9.2 Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

9.3 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.

9.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

9.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 10.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
 - 10.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 10.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 10.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 10.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.17.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 10.17.2.2 Empresas brasileiras.
 - 10.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 10.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 10.19 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 10.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 10.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.20 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 10.21 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 10.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 10.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

PROPOSTA READEQUADA

- 10.22.2 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo II deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**
- 10.22.2.1 Preço unitário e total dos itens/lote(s) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 10.22.2.2 Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca, e modelo quando houver.
- 10.22.2.3 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.
- 10.22.2.4 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.
- 10.22.2.5 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 10.22.2.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.23 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.
- 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.
- 11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1 Contiver vícios insanáveis.
- 11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.
- 11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote ofertado.
- 11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.
- 11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.
- 11.13 Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 14.3.1 do edital.
- 11.14 Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

12. AMOSTRAS

- 12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

13. HABILITAÇÃO

- 13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada lote, por intermédio das disposições contidas abaixo.

- 13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo “Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR”, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**

- 13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.

- 13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

- 13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 13.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.
- 13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 13.5 **Habilitação Jurídica**
- 13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.
- 13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.
- 13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.
- 13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.
- 13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.
- 13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**
- 13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



- 13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**: quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

- 13.7.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 13.7.4 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) lote(s) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s) estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

13.7.5 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 13.7.3 e 13.7.4, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.**

13.8 **Qualificação Técnica**

13.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

13.8.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.8.2 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

13.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#).

13.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

13.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

13.8.2.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#).

13.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

13.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9 **Documentos Complementares**

13.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

13.10 Caso seja constatado entre os documentos de habilitação da proposta mais vantajosa a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.
- 13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- 13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14. RECURSOS**
- 14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.pinhais.pr.gov.br> através do “Link” – “LICITAÇÕES”, e no sítio <http://www.bnc.org.br>.
- 14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
- 15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
- 16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
- 16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 19.2 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 19.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 19.4 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

- 19.5 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.
- 19.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.7 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- 19.8 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 19.9 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.
- 19.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 19.11 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.
- 19.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.
- 19.13 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.
- 19.14 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhal por órgãos e entidades de outros municípios.
- 19.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 19.16 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.17 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 19.18 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 19.19 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.
- 19.20 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 19.21 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:
- 20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.
- 20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
- 20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
- 20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
- 20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
- 20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
- 20.2.2.3 Abandonar o certame.
- 20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
- 20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.2.5 Fraudar a licitação.
- 20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.3.1 Advertência.
- 20.3.2 Multa.
- 20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital, bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:
- 20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) lote(s) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) lote(s) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.
- 20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.
- 20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.
- 20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.
- 20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.
- 20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.
- 20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.
- 20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.
- 20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.
- 20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhal.
- 20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços**.
- 21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

SEMED			
Número	Reduzido	Vínculo	Exercício
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.16.00	108	104	2024
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.25.00	108	104	2024
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.26.00	108	104	2024
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.42.00	108	104	2024
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.16.00	LOA 2025	104	2025
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.25.00	LOA 2025	104	2025
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.26.00	LOA 2025	104	2025
05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.42.00	LOA 2025	104	2025

- 21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <http://www.bnc.org.br> e www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”.
- 22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais>.
- 22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.
- 22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 22.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site <http://www.bnc.org.br>, no site www.pinhais.pr.gov.br através do “Link” – “LICITAÇÕES”, encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.
- 22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.
- 22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.
- 22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO IV	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (041) 99271-4065
E-mail: andersons@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, xx de junho de 2024

ANDERSON STRUGATA
Pregoeiro



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Insumos Consumíveis para Espaço Maker e Salas de Robótica para Rede Municipal de Ensino de Pinhais.**
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 346, de 12 de abril de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto na Lei nº 14.133 art. 6º inciso XIII que define: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	Fonte 12V 1A com conector para placa Arduíno Uno	180	R\$ 20,93	R\$ 3.767,40
2	un	Suporte para 2 Baterias Li-ion 18650	180	R\$ 8,31	R\$ 1.495,80
3	un	Mini Ponte H Dupla L298N	720	R\$ 12,07	R\$ 8.690,40
4	un	Chave gangorra 2 posições - KCD4-201	360	R\$ 3,31	R\$ 1.191,60
5	un	Placa Arduíno Uno R3 com cabo de gravação USB	180	R\$ 91,75	R\$ 16.515,00
6	un	Terminal tipo Sindal com 12 segmentos para cabo 1,5mm² flexível ou 2,5mm² rígido.	180	R\$ 5,03	R\$ 905,40
7	un	Barra de Pinos Macho 1x40x20 - passo 2,54mm 180º	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
8	un	Rodízio Giratório com esfera (Roda Boba)	180	R\$ 8,74	R\$ 1.573,20
TOTAL LOTE 01					R\$ 34.840,80

*Os itens 02 e 08 possuem especificações complementares descritas no item 6.1.1 deste Anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



LOTE 02					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	Parafuso M2 cabeça panela Philips 10mm (caixa com 50)	10	R\$ 26,18	R\$ 261,80
2	CX	PORCA M2 (caixa com 50)	10	R\$ 14,67	R\$ 146,70
3	CX	Parafuso M3 cabeça panela Philips 30mm (caixa com 50)	20	R\$ 14,84	R\$ 296,80
4	CX	Parafuso M3 cabeça panela Philips 20mm (caixa com 50)	20	R\$ 16,85	R\$ 337,00
5	CX	Parafuso M3 cabeça panela Philips 10mm (caixa com 50)	10	R\$ 19,65	R\$ 196,50
6	CX	PORCA M3 (CAIXA COM 50)	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
TOTAL LOTE 02					R\$ 1.846,30

LOTE 03					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	Chave de fenda: 3 x 80 mm (1/8" x 3")	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
2	un	Chave de fenda: 6 x 150 mm (1/4" x 6")	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
3	un	Chave de fenda: 6 x 200 mm (1/4" x 8")	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
4	un	Chaves phillips: 3 x 60 mm (1/8" x 2.3/8") PH0	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
5	un	Chaves phillips: 4,5 x 80 mm (3/16" x 3") PH1	50	R\$ 6,44	R\$ 322,00
6	un	Alicate para eletrônica com mola tipo corte diagonal	100	R\$ 20,97	R\$ 2.097,00
7	un	Alicate para eletrônica com mola tipo bico meia cana	100	R\$ 21,81	R\$ 2.181,00
8	un	Percloroeto de Ferro - 500ml solução a 42%	100	R\$ 17,66	R\$1.766,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

9	un	Placa de Fenolite virgem cobreada 1 lado, baixa tensão, 100x100mm - espessura 2mm	500	R\$ 5,58	R\$ 2.790,00
10	un	Marcador permanente para CD com ponta 1mm na cor preta, ponta fina 1.0mm. Tinta à base de álcool, ideal para escrita em CD, DVD, Plásticos, Vinil, Acrílicos, vidros e filmes.	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
11	un	Mini furadeira Drill 12V com fonte bivolt	50	R\$ 140,90	R\$ 7.045,00
12	un	broca de aço 0,5mm	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
13	un	broca de aço 1,0mm	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
14	un	KIT para mini mandril	50	R\$ 35,84	R\$ 1.792,00
15	un	Ferro de solda tipo estanho para eletrônica 127V 60W	100	R\$ 38,18	R\$ 3.818,00
16	un	Maleta para ferramentas com alça, bandeja organizadora e travas. Dimensões aprox. 20x20x40cm± 5cm. Material Plástico Resistente.	50	R\$ 43,12	R\$ 2.156,00
17	un	Multímetro digital portátil LCD de 3 1/2 dígitos com iluminação de fundo com Bip e um par de pontas de prova	50	R\$ 101,99	R\$ 5.099,50
TOTAL LOTE 03					R\$ 35.924,50

*Os itens 06, 10 e 17 possuem especificações complementares descritas no item 6.1.1 deste Anexo.

TOTAL GERAL DOS LOTES	R\$ 72.611,60
------------------------------	----------------------

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Uma das metodologias principais do Espaço Maker é o termo “mão na massa/faça você mesmo” o que possibilita ao indivíduo a realização de diversos tipos de tarefas, desde atividades escolares rotineiras até as interdisciplinares. O “faça você mesmo” é a maneira que as Escolas oferecem aos alunos uma oportunidade para praticar o conteúdo aprendido, dando maior autonomia para que criem, experimentem, aprendam e compartilhem informações mesmo sem o conhecimento prévio da atividade. Ou seja, qualquer um que se disponha a participar do Espaço Maker tem as mesmas chances de alunos que já tenham certo contato com a tecnologia ou conhecimento na área. O mais importante é a interação entre esses alunos, trocando ideias e criações. Por isso, o acesso a ferramentas digitais e tecnológicas é fundamental para que os alunos tenham tal possibilidade de um aprendizado



diferenciado, enriquecendo seu repertório de conhecimento ao mundo que está cada vez mais digital.

Dessa forma, para a execução de atividades relacionadas à robótica nesse espaço foi observada a necessidade de adquirir materiais e ferramentas específicas para a confecção de projetos como: robô seguidor de linha, robôs articulados, plotadora CNC controlada por Arduino e diversos outros projetos de IoT. Assim a aquisição de variados tipos de insumos visa contribuir com o aprendizado dos educandos de forma a capacitá-los dentro e fora da estrutura escolar, trabalhando com a criatividade e criação de ideias que os capacitam na solução de problemas.

Portanto, a presente licitação justifica-se pela necessidade de “aquisição de insumos consumíveis para espaço maker e salas de robótica” visando a contribuir com o aprendizado, sendo o principal objetivo permitir ao aluno resolver qualquer tipo de situação e compartilhe esse conhecimento com os seus colegas, promovendo uma atividade diferente e diversificada fugindo dos padrões de uma sala de aula, em que o foco principal acaba sendo somente o professor. O educando assume um papel de protagonista, o que permite o desenvolvimento de seus conhecimentos a partir de experiências que vão envolver erros e reparos constantes. Nesse contexto o aluno torna-se fluente em diferentes formatos construtivos e colaborativos, pois oferece inúmeras possibilidades de aprendizado e permite a criação de objetos enriquecidos pela tecnologia.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme comprovante de cadastramento constante nos autos do processo.

A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados e, até mesmo inexistir contratação, de acordo com a sua demanda, seja inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensal, neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

A diferença entre a estimativa mensal de aquisição e o total licitado se dá em virtude da previsão de abertura de novos equipamentos públicos, bem como pela necessidade de se manter um percentual de reserva na ocorrência de fatos supervenientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo objetiva-se à seleção de propostas para Registro de Preços, visando a aquisição dos insumos necessários para o andamento das atividades na sala maker localizada na E.M. Aroldo de Freitas.
- 4.2. Para a solução da necessidade, escolheu-se adquirir os insumos por LOTE. Isso deve-se ao fato de os itens estarem relacionados entre si e poderem ser fornecidos por um único licitante, sendo mais vantajoso para a administração pública.
- 4.3. Cabe ressaltar que os insumos para a Sala Maker são consumíveis, ou seja, possuem sua utilização limitada, conforme os critérios de durabilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade. Sendo assim, após aplicados nos projetos elaborados, os materiais finalizam seu ciclo de vida inicial. Por esse motivo a solução será a aquisição de novos materiais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 4.4. As definições para instruir os quantitativos dos insumos foram analisadas na ata de registro de preço anterior, bem como de acordo com as novas demandas provenientes de projetos novos a serem realizadas pela equipe pedagógica.
- 4.5. As quantidades são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

MUNICÍPIO DE PINHAIS								
Compras e Contratos								
Relatório de Detalhes do Registro de Preço								
Emissão inicial: 01/01/2022 Emissão final: 31/12/2022 Ano Licitação: 2022 Número Licitação: 045								
Licitação: Pregão 45 / 2022								
3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS								
Item	Produto	Unidade	Quantidades			Valores (R\$)		
			Licitada	Comprada	Saldo	Licitado	Comprado	Saldo
1	806928 - FILAMENTO COLORIDO PLA PARA IMPRESSORA 3D, ROLO DE 01 KILO)	ROLO	100,00	100,00	0,00	14.300,00	14.300,00	0,00
2	806930 - BATERIA 9V RECARREGÁVEL, 250MAH	UN	50,00	50,00	0,00	2.474,00	2.474,00	0,00
4	794315 - BATERIA LITHIUM CR-2032(3V), CARTELA COM 05 UNIDADES	UN	50,00	50,00	0,00	754,00	754,00	0,00
15	806942 - DISPLAY LCD 16X2	UN	50,00	50,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
16	806943 - DISPLAY LCD 20X4	UN	50,00	50,00	0,00	3.250,00	3.250,00	0,00
17	806944 - FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M	RL	50,00	50,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
18	807099 - JUMPERS FÊMEA-FÊMEA, KIT COM 40 UNIDADES	KIT	500,00	500,00	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
19	807100 - JUMPERS MACHO-FÊMEA, KIT COM 40 UNIDADES	KIT	500,00	500,00	0,00	6.450,00	6.450,00	0,00
20	806945 - KIT JUMPERS MACHO-MACHO, KIT COM 65 UNIDADES.	KIT	500,00	500,00	0,00	8.615,00	8.615,00	0,00
29	806955 - PILHA AA, ALCALINA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	100,00	100,00	0,00	970,00	970,00	0,00
50	806976 - ROLO DE SOLDA ESTANHO 500G 1MM - SEM CHUMBO	UN	25,00	25,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
58	24326 - AVENTAL DE PVC NA COR PRETA, FORRADO, TAMANHO 1,20 X 0,70	UN	100,00	100,00	0,00	2.350,00	2.350,00	0,00
62	59969 - ÓCULOS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLICARBONATO	UN	100,00	100,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00
63	806986 - CARTUCHO TONER PARA HP PRETO 105AB W1105AB HP	UN	50,00	50,00	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00
64	806987 - CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASER MONO HP 107 A	UN	30,00	30,00	0,00	7.350,00	7.350,00	0,00
67	806990 - MODULO NODEMCU ESP8266	UN	250,00	250,00	0,00	12.875,00	12.875,00	0,00
68	807101 - CABO USB PARA MICROUSB COM 1 METRO.	UN	250,00	250,00	0,00	6.467,50	6.467,50	0,00
69	806991 - MOTOR SHIELD L293D DRIVER PONTE H PARA ARDUINO.	UN	250,00	250,00	0,00	9.125,00	9.125,00	0,00
72	807109 - BATERIA 18650 - 3000MAH	UN	750,00	750,00	0,00	63.750,00	63.750,00	0,00
73	806994 - DISPLAY OLED 128X64 0.96 I2C GRÁFICO	UN	250,00	250,00	0,00	15.500,00	15.500,00	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

77	806998 - SENSOR DE DISTANCIA ULTRASSÔNICO HC SR04	UN	500,00	500,00	0,00	7.950,00	7.950,00	0,00
78	806999 - MÓDULO SENSOR DE TOQUE/BATIDA KY-031	UN	500,00	500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
79	807000 - MÓDULO SENSOR INFRAVERMELHO IR TCRT5000	UN	500,00	500,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
80	807001 - SENSOR DE VELOCIDADE ARDUINO CHAVE ÓPTICA PARA ENCODER 5MM	UN	500,00	500,00	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
81	807002 - SENSOR DE OBSTACULO IR	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00
84	807005 - CARREGADOR PORTATIL POWER BANK 4000MAH	UN	500,00	500,00	0,00	25.775,00	25.775,00	0,00
85	807006 - SENSOR ACELERÔMETRO GYROSCOPIO 3 EIXOS MPU-6050	UN	250,00	250,00	0,00	6.750,00	6.750,00	0,00
89	807105 - SENSOR DE TEMPERATURA DS18B20 ARDUINO	UN	250,00	250,00	0,00	4.875,00	4.875,00	0,00
90	807106 - SENSOR MONITOR PULSO BATIMENTO CARDIACO ESP8266 ARDUINO	UN	250,00	250,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00
Total:						278.780,50	278.780,50	0,00
Total da Licitação:						R\$0,00		
IPM Sistemas Ltda Identificador: WCO181101-70094-TAZIPGYAMXRR-4 - Emitido por: CRISTIANE ALVES SILVA 11/04/2024 18:25:29 -03:00								
Atende.Net - WCO v:2015.04								

MUNICÍPIO DE PINHAIS

Compras e Contratos

Relatório de Detalhes do Registro de Preço

Emissão inicial: 01/01/2022 Emissão final: 31/12/2022 Ano Licitação: 2022 Número Licitação: 107

Licitação: Pregão 107 / 2022						08/08/2022		
3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS								
Item	Produto	Unidade	Quantidades			Valores (R\$)		
			Licitada	Comprada	Saldo	Licitado	Comprado	Saldo
1	806931 - CARREGADOR DE BATERIA 9V - COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE 2 BATERIAS AO MESMO TEMPO.	UN	10,00	10,00	0,00	900,00	900,00	0,00
2	806932 - CAPACITOR DISCO CERÂMICO 22PF X 50V NPO	UN	500,00	500,00	0,00	125,00	125,00	0,00
3	806933 - CAPACITOR ELETROLITICO 100UF X 50V	UN	400,00	400,00	0,00	240,00	240,00	0,00
4	806934 - CAPACITOR ELETROLITICO 10UF X 50V	UN	300,00	300,00	0,00	60,00	60,00	0,00
5	806935 - CAPACITOR MULTICAMADAS 100NF X 50V (100K/100KPF/104)	UN	500,00	500,00	0,00	95,00	95,00	0,00
6	806936 - CAPACITOR POLIESTER 100NF X 400V (104/100K/0,1UF)	UN	200,00	200,00	0,00	170,00	170,00	0,00
7	806937 - CHAVE TÁCTIL 6X6X5MM 4 TERMINAIS	UN	250,00	250,00	0,00	112,50	112,50	0,00
8	806938 - CRISTAL 16 MHZ MEIA CANECA - HC49S	UN	100,00	100,00	0,00	75,00	75,00	0,00
9	806939 - CRISTAL 20 MHZ MEIA CANECA - HC49S	UN	100,00	100,00	0,00	74,00	74,00	0,00
10	806940 - DIODO 1N4007	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	90,00	90,00	0,00
11	806941 - DIODO 1N4148	UN	500,00	500,00	0,00	60,00	60,00	0,00
12	806946 - LED AMARELO DIFUSO 3MM	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	90,00	90,00	0,00
13	806947 - LED AMARELO DIFUSO 5MM	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
14	806948 - LED INFRAVERMELHO TIL32 5MM	UN	200,00	200,00	0,00	130,00	130,00	0,00
15	806949 - LED RGB 5MM	UN	500,00	500,00	0,00	375,00	375,00	0,00
16	806950 - LED VERDE DIFUSO 3MM	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
17	806951 - LED VERDE DIFUSO 5MM	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
18	806952 - LED VERMELHO DIFUSO 3MM	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
19	806953 - LED VERMELHO DIFUSO 5MM	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	100,00	100,00	0,00
20	806956 - POTENCIÔMETRO LINEAR DE 2K (2000½)	UN	100,00	100,00	0,00	170,00	170,00	0,00
21	806957 - PROTOBOARD SEM BASE BB-01 (840 PONTOS)	UN	40,00	40,00	0,00	1.880,00	1.880,00	0,00
22	806958 - RELÉ T73 12V 1 POLO 2 POSIÇÕES 5 TERMINAIS 125V 10A	UN	100,00	100,00	0,00	290,00	290,00	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

23	806959 - RELE T73 5V 1 POLO 2 POSIÇÕES 5 TERMINAIS 125V 10A	UN	50,00	50,00	0,00	147,50	147,50	0,00
24	806960 - RESISTOR DE 100K CARBONO 5% 1/4W (MR,PT,AM,DR)	UN	500,00	500,00	0,00	50,00	50,00	0,00
25	806961 - RESISTOR DE 100R CARBONO 5% 1/4W (MR,PT,MR,DR)	UN	500,00	500,00	0,00	50,00	50,00	0,00
26	806962 - RESISTOR DE 10K CARBONO 5% 1/4W (MR,PT,LR,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	90,00	90,00	0,00
27	806963 - RESISTOR DE 10M CARBONO 10% 1/4W (MR,PT,AZ,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	90,00	90,00	0,00
28	806964 - RESISTOR DE 10R CARBONO 5% 1/4W (MR,PT,PT,DR)	UN	500,00	500,00	0,00	40,00	40,00	0,00
29	806965 - RESISTOR DE 120R CARBONO 5% 1/4W (MR,VM,MR,DR)	UN	500,00	500,00	0,00	50,00	50,00	0,00
30	806966 - RESISTOR DE 1K CARBONO 5% 1/4W (MR,PT,VM,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	80,00	0,00
31	806967 - RESISTOR DE 1K2 CARBONO 5% 1/4W (MR,VM,VM,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	80,00	0,00
32	806968 - RESISTOR DE 1M CARBONO 5% 1/4W (MR,PT,VD,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	80,00	0,00
33	806969 - RESISTOR DE 220K CARBONO 5% 1/4W (VM,VM,AM,DR)	UN	500,00	500,00	0,00	40,00	40,00	0,00
34	806970 - RESISTOR DE 270K CARBONO 5% 1/4W (VM,RX,AM,DR)	UN	500,00	500,00	0,00	40,00	40,00	0,00
35	806971 - RESISTOR DE 2K2 CARBONO 5% 1/4W (VM,VM,VM,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	80,00	0,00
36	806972 - RESISTOR DE 330R CARBONO 5% 1/4W (LR,LR,MR,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	80,00	0,00
37	806973 - RESISTOR DE 470R CARBONO 5% 1/4W (AM,RX,MR,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	80,00	0,00
38	806974 - RESISTOR DE 4K7 CARBONO 5% 1/4W (AM,RX,VM,DR)	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	80,00	80,00	0,00
39	806975 - RESISTOR DE 4M7 CARBONO 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR)	UN	500,00	500,00	0,00	40,00	40,00	0,00
40	806977 - TERMISTOR NTC 10K 3MM MF52	UN	500,00	500,00	0,00	325,00	325,00	0,00
41	806978 - TRANSISTOR BC327	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	300,00	300,00	0,00
42	806979 - TRANSISTOR 2N7000	UN	500,00	500,00	0,00	270,00	270,00	0,00
43	806980 - TRANSISTOR BC337	UN	500,00	500,00	0,00	250,00	250,00	0,00
44	806981 - TRANSISTOR 2N3906	UN	500,00	500,00	0,00	250,00	250,00	0,00
45	806982 - TRIMPOT 3386F 10K OHMS (10K/103) 1 VOLTA	UN	90,00	90,00	0,00	180,00	180,00	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

46	806983 - MALHA DESSOLDADORA DE COBRE 1,5MMX1,50M	RL	50,00	50,00	0,00	825,00	825,00	0,00
47	806984 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE C/AMIDO TAMANHO: M - CX 100 UNIDADES	CX 100U	10,00	10,00	0,00	700,00	700,00	0,00
48	16040 - PROTETOR AURICULAR, PLUG DE SILICONE, COM CORDÃO DE SEGURANÇA	UN	1.000,00	1.000,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
49	806985 - ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UN	100,00	100,00	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00
50	806988 - SACO PLÁSTICO COM FECHO HERMÉTICO 40CMX30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	100,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
51	806989 - SILICA GEL DESSECANTE 1G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	10,00	0,00	320,00	320,00	0,00
52	806992 - MATRIZ LED 8X8 ESP8266	UN	250,00	250,00	0,00	3.375,00	3.375,00	0,00
53	806993 - MÓDULO SHIELD BATERIA 18650 PARA ESP32	UN	250,00	250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00
54	806995 - MOTOR DC 3-6V COM CAIXA DE REDUÇÃO E EIXO DUPLO + RODA 68MM	UN	500,00	500,00	0,00	5.250,00	5.250,00	0,00
55	806996 - MICRO SERVO MOTOR MG90S - 360 GRAUS	UN	1.500,00	1.500,00	0,00	27.750,00	27.750,00	0,00
56	807756 - MICRO SERVO MOTOR MG90S - 360 GRAUS - COTA PARA ME E EPP CONF LEI 147/14	UN	500,00	500,00	0,00	9.250,00	9.250,00	0,00
57	806997 - SENSOR DE COR RGB TCS34725	UN	500,00	500,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
58	807003 - MÓDULO GRAVADOR DE VOZ E PLAYER ISD1820 COM ALTO FALANTE	UN	250,00	250,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
59	807004 - MÓDULO AMPLIFICADOR DE AUDIO COM LM386	UN	250,00	250,00	0,00	1.375,00	1.375,00	0,00
60	807102 - SENSOR DE UMIDADE TEMPERATURA DHT22 AM 2302 ARDUINO	UN	250,00	250,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
61	807103 - SENSOR DE UMIDADE DO SOLO - HIGRÔMETRO PARA ARDUINO	UN	250,00	250,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
62	807104 - SENSOR DE UMIDADE TEMPERATURA DHT11 ARDUINO	UN	250,00	250,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
63	807107 - SENSOR MAX30102 DE BATIMENTO CARDÍACO OXÍMETRO PULSO 12C	UN	250,00	250,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
64	807108 - SENSOR ULTRAVIOLETA UV GY-ML8511 PARA ARDUINO	UN	250,00	0,00	250,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Total:						136.604,00	125.604,00	11.000,00
Total da Licitação:						R\$11.000,00		
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WCO181101-70094-AJBNFXVMXZEZ-3 - Emitido por: CRISTIANE ALVES SILVA					11/04/2024 18:29:59 -03:00	
Atende.Net - WCO v:2015.04								



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



MUNICÍPIO DE PINHAIS								
Compras e Contratos								
Relatório de Detalhes do Registro de Preço								
Emissão inicial: 01/01/2023 Emissão final: 31/12/2023 Ano Licitação: 2023 Número Licitação: 70								
Licitação: Pregão Eletrônico 70 / 2023								
3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS								
Item	Produto	Unidade	Quantidades			Valores (R\$)		
			Licitada	Comprada	Saldo	Licitado	Comprado	Saldo
1	807109 - BATERIA 18650 - 3000MAH	UN	420,00	0,00	420,00	7.971,60	0,00	7.971,60
2	817055 - SUPORTE BATERIA 18650 PARA 02 BATERIAS	UN	210,00	0,00	210,00	1.297,80	0,00	1.297,80
3	806930 - BATERIA 9V RECARREGAVEL, 250MAH	UN	70,00	0,00	70,00	1.050,00	0,00	1.050,00
4	794315 - BATERIA LITHIUM CR-2032(3V), CARTELA COM 05 UNIDADES	UN	14,00	0,00	14,00	101,92	0,00	101,92
5	806955 - PILHA AA, ALCALINA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	70,00	0,00	70,00	350,00	0,00	350,00
6	807101 - CABO USB PARA MICROUSB COM 1 METRO.	UN	210,00	0,00	210,00	1.163,40	0,00	1.163,40
7	806931 - CARREGADOR DE BATERIA 9V - COM CAPACIDADE DE CARREGAMENTO DE 2 BATERIAS AO MESMO TEMPO.	UN	28,00	0,00	28,00	1.175,44	0,00	1.175,44
8	817056 - CARREGADOR DE BATERIA 18650	UN	28,00	0,00	28,00	722,12	0,00	722,12
9	807005 - CARREGADOR PORTÁTIL POWER BANK 4000MAH	UN	210,00	0,00	210,00	8.162,70	0,00	8.162,70
10	806992 - MATRIZ LED 8X8 ESP8266	UN	70,00	0,00	70,00	416,50	0,00	416,50
11	807004 - MÓDULO AMPLIFICADOR DE AUDIO COM LM386	UN	70,00	0,00	70,00	367,50	0,00	367,50
12	807003 - MÓDULO GRAVADOR DE VOZ E PLAYER ISD1820 COM ALTO FALANTE	UN	70,00	0,00	70,00	909,30	0,00	909,30
13	806999 - MÓDULO SENSOR DE TOQUE/BATIDA KY-031	UN	210,00	0,00	210,00	879,90	0,00	879,90
14	807000 - MÓDULO SENSOR INFRAVERMELHO IR TCRT5000	UN	280,00	0,00	280,00	1.232,00	0,00	1.232,00
15	806993 - MÓDULO SHIELD BATERIA 18650 PARA ESP32	UN	140,00	0,00	140,00	2.352,00	0,00	2.352,00
16	817057 - KIT MOTOR DC 3-6V COM CAIXA DE REDUÇÃO, EIXO DUPLO E 2 RODAS DE 68MM	UN	140,00	0,00	140,00	1.463,00	0,00	1.463,00
17	806991 - MOTOR SHIELD L293D DRIVER PONTE H PARA ARDUINO.	UN	140,00	0,00	140,00	1.659,00	0,00	1.659,00
18	807006 - SENSOR ACELERÔMETRO GIROSCÓPIO 3 EIXOS MPU-6050	UN	14,00	0,00	14,00	157,50	0,00	157,50
19	806997 - SENSOR DE COR RGB TCS34725	UN	14,00	0,00	14,00	280,00	0,00	280,00
20	806998 - SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO HC SR04	UN	210,00	0,00	210,00	1.050,00	0,00	1.050,00
21	817058 - SENSOR DE OBSTÁCULO REFLEXIVO INFRAVERMELHO - LM393	UN	700,00	0,00	700,00	2.415,00	0,00	2.415,00
22	807105 - SENSOR DE TEMPERATURA DS18B20 ARDUINO	UN	140,00	0,00	140,00	564,20	0,00	564,20
23	807103 - SENSOR DE UMIDADE DO SOLO - HIGRÔMETRO PARA ARDUINO	UN	140,00	0,00	140,00	572,60	0,00	572,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

56	806970 - RESISTOR DE 270K CARBONO 5% 1/4W (VM,RX,AM,DR)	UN	700,00	0,00	700,00	21,00	0,00	21,00
57	806971 - RESISTOR DE 2K2 CARBONO 5% 1/4W (VM,VM,VM,DR)	UN	700,00	0,00	700,00	21,00	0,00	21,00
58	806972 - RESISTOR DE 330R CARBONO 5% 1/4W (LR,LR,MR,DR)	UN	700,00	0,00	700,00	21,00	0,00	21,00
59	806973 - RESISTOR DE 470R CARBONO 5% 1/4W (AM,RX,MR,DR)	UN	700,00	0,00	700,00	21,00	0,00	21,00
60	806974 - RESISTOR DE 4K7 CARBONO 5% 1/4W (AM,RX,VM,DR)	UN	700,00	0,00	700,00	14,00	0,00	14,00
61	806975 - RESISTOR DE 4M7 CARBONO 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR)	UN	700,00	0,00	700,00	14,00	0,00	14,00
62	806976 - ROLO DE SOLDA ESTANHO 500G 1MM - SEM CHUMBO	UN	35,00	0,00	35,00	3.310,30	0,00	3.310,30
63	806989 - SILICA GEL DESSECANTE 1G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	7,00	0,00	7,00	134,89	0,00	134,89
64	806977 - TERMISTOR NTC 10K 3MM MF52	UN	700,00	0,00	700,00	203,00	0,00	203,00
65	806981 - TRANSISTOR 2N3906	UN	700,00	0,00	700,00	175,00	0,00	175,00
66	806979 - TRANSISTOR 2N7000	UN	700,00	0,00	700,00	315,00	0,00	315,00
67	806978 - TRANSISTOR BC327	UN	700,00	0,00	700,00	98,00	0,00	98,00
68	806980 - TRANSISTOR BC337	UN	700,00	0,00	700,00	91,00	0,00	91,00
69	806982 - TRIMPOT 3388F 10K OHMS (10K/103) 1 VOLTA	UN	700,00	0,00	700,00	980,00	0,00	980,00
70	806937 - CHAVE TACTIL 6X6X5MM 4 TERMINAIS	UN	700,00	0,00	700,00	77,00	0,00	77,00
71	806938 - CRISTAL 16 MHZ MEIA CANECA - HC49S	UN	140,00	0,00	140,00	110,60	0,00	110,60
72	806939 - CRISTAL 20 MHZ MEIA CANECA - HC49S	UN	140,00	0,00	140,00	109,20	0,00	109,20
73	806932 - CAPACITOR DISCO CERÂMICO 22PF X 50V NPO	UN	42,00	0,00	42,00	5,46	0,00	5,46
74	806933 - CAPACITOR ELETROLITICO 100UF X 50V	UN	42,00	0,00	42,00	9,66	0,00	9,66
75	806934 - CAPACITOR ELETROLITICO 10UF X 50V	UN	42,00	0,00	42,00	5,04	0,00	5,04
76	806935 - CAPACITOR MULTICAMADAS 100NF X 50V (100K/100KPF/104)	UN	42,00	0,00	42,00	12,18	0,00	12,18
77	806936 - CAPACITOR POLIESTER 100NF X 400V (104/100K/0,1UF)	UN	42,00	0,00	42,00	23,52	0,00	23,52
78	806940 - DIODO 1N4007	UN	42,00	0,00	42,00	3,78	0,00	3,78
79	806941 - DIODO 1N4148	UN	42,00	0,00	42,00	3,36	0,00	3,36
80	806944 - FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20M	RL	70,00	0,00	70,00	450,80	0,00	450,80
81	817059 - PLACA DE FENOLITE 30X20 COM FACE ÚNICA	UN	70,00	0,00	70,00	1.329,30	0,00	1.329,30
82	817060 - SUGADOR DE SOLDA PARA ESTANHO	UN	14,00	0,00	14,00	126,42	0,00	126,42
83	817061 - ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERA 6001Z (28MMX12MM)	UN	140,00	0,00	140,00	1.327,20	0,00	1.327,20
84	817062 - ROLAMENTO RIGIDO DE ESFERA 688-2RS (16MMX8MM)	UN	350,00	0,00	350,00	1.050,00	0,00	1.050,00
85	817063 - MOTOR DE PASSO 28BYJ-48	UN	140,00	0,00	140,00	959,00	0,00	959,00
86	817064 - PLACA CNC SHIELD V3	UN	70,00	0,00	70,00	755,30	0,00	755,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

87	817065 - PLACA DRIVER A4988 COM DISSIPADOR DE CALOR	UN	140,00	0,00	140,00	840,00	0,00	840,00
88	817066 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 2A COM CONECTOR JACK	UN	70,00	0,00	70,00	1.083,30	0,00	1.083,30
91	817069 - JOGO COM 6 CHAVES DE PRECISÃO	UN	70,00	0,00	70,00	1.190,00	0,00	1.190,00
92	817070 - PLACA MDF TAMANHO A3 (30CMX40CM), COM ESPESSURA DE 9MM	UN	70,00	0,00	70,00	2.030,00	0,00	2.030,00
93	807099 - JUMPERS FÊMEA-FÊMEA, KIT COM 40 UNIDADES	KIT	140,00	0,00	140,00	455,00	0,00	455,00
94	807100 - JUMPERS MACHO-FÊMEA, KIT COM 40 UNIDADES	KIT	140,00	0,00	140,00	280,00	0,00	280,00
95	817073 - JUMPERS MACHO-MACHO, KIT COM 40 UNIDADES	KIT	140,00	0,00	140,00	280,00	0,00	280,00
96	806996 - MICRO SERVO MOTOR MG90S - 360 GRAUS	UN	140,00	0,00	140,00	1.524,60	0,00	1.524,60
97	817072 - PLACA ARDUINO UNO COMPATÍVEL COM CABO MICRO USB	UN	210,00	210,00	0,00	6.090,00	6.090,00	0,00
Total:						72.171,54	6.090,00	66.081,54
Total da Licitação:						R\$66.081,54		
IPM Sistemas Ltda		Identificador: WCO181101-70094-GZUQLBYZIBZI-4 - Emitido por: CRISTIANE ALVES SILVA					11/04/2024 16:11:56 -03:00	
Atende.Net - WCO v:2015.04								

- 5.1. A respeito dos relatórios acima citados, convém informar:
- 5.1.1. O Pregão nº 70/2023 está vigente até 05/09/2024, podendo as quantidades acima compradas sofrerem alterações até a publicação do edital.
- 5.1.2. Houve alteração de itens e quantidades até o presente processo, devido às novas necessidades apresentadas. O que deve ser levado em consideração no momento de análise das tabelas.
- 5.1.3. A aquisição se dá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. Cada lote corresponde aos insumos para o espaço maker, sendo que cada um deverá ser entregue da seguinte forma:

LOTE 01:

- 180 unidades - Fonte 12V 1A com conector para placa Arduino Uno
- 180 unidades - Suporte para 2 Baterias Li-Ion 18650*
- 720 unidades - Mini Ponte H Dupla L298N
- 360 unidades - Chave gangorra 2 posições - KCD4-201
- 180 unidades - Placa Arduino Uno R3 com cabo de gravação USB
- 180 unidades - Terminal tipo Sindal com 12 segmentos para cabo 1,5mm² flexível ou 2,5mm² rígido.
- 360 unidades - Barra de Pinos Macho 1x40x20 - passo 2,54mm 180º
- 180 unidades - Rodízio Giratório com esfera (Roda Boba)**

***Especificação Suporte para 2 Baterias Li-Ion 18650:** Cabos para ligação com o projeto; Suporte para Bateria 18650; Fabricado em plástico; Local para duas baterias; Possuir travas para a bateria;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

****Especificação Rodízio Giratório com esfera:** Diâmetro da Esfera de Aço: 15mm. Distância entre Furos de Fixação: 40mm. Material do Suporte da Esfera Deslizante: Nylon. Diâmetro da furação: até 3,1 mm.

LOTE 02:

- 10 caixas - Parafuso M2 cabeça panela Philips 10mm (caixa com 50 parafusos)
- 10 caixas - Porca M2 (caixa com 50 porcas)
- 20 caixas - Parafuso M3 cabeça panela Philips 30mm (caixa com 50 parafusos)
- 20 caixas - Parafuso M3 cabeça panela Philips 20mm (caixa com 50 parafusos)
- 10 caixas - Parafuso M3 cabeça panela Philips 10mm (caixa com 50 parafusos)
- 50 caixas - Porca M3 (caixa com 50 porcas).

LOTE 03:

- 50 unidades - Chave de fenda: 3 x 80 mm (1/8" x 3")
- 50 unidades - Chave de fenda: 6 x 150 mm (1/4" x 6")
- 50 unidades - Chave de fenda: 6 x 200 mm (1/4" x 8")
- 50 unidades - Chaves phillips: 3 x 60 mm (1/8" x 2.3/8") PH0
- 50 unidades - Chaves phillips: 4,5 x 80 mm (3/16" x 3") PH1
- 100 unidades - Alicates para eletrônica com mola tipo corte diagonal *
- 100 unidades - Alicates para eletrônica com mola tipo bico meia cana
- 100 unidades - Percloroeto de Ferro - 500ml solução a 42%
- 500 unidades - Placa de Fenolite virgem cobreada 1 lado, baixa tensão, 100x100mm - espessura 2mm
- 250 unidades - Marcador permanente para CD com ponta 1mm na cor preta**
- 50 unidades - Mini furadeira Drill 12V com fonte bivolt
- 200 unidades - broca de aço 0,5mm
- 200 unidades - broca de aço 1,0mm
- 50 unidades - KIT para mini mandril
- 100 unidades - Ferro de solda tipo estanho para eletrônica 127V 60W
- 50 unidades - Maleta para ferramentas com alça, bandeja organizadora e travas. Dimensões aproximadas de 20x20x40cm ± 5cm. Material plástico resistente.
- 50 unidades - Multímetro digital portátil LCD de 3 1/2 dígitos com iluminação de fundo com Bip e um par de pontas de prova ***

***Especificação Alicates para eletrônica com mola tipo corte diagonal:** Tipo de alicate: Diagonal. Material do punho: Borracha. Largura da mandíbula: 15 mm. Comprimento da mandíbula: 15 mm. Dissipativo Anti-estático. Corte de Precisão.

****Especificação Marcador permanente para CD:** Marcador permanente, cor preta, ponta fina 1.0 mm, tinta à base de álcool, ideal para escrita em cd, dvd, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes.

*****Especificação Multímetro digital portátil LCD:** Características técnicas do multímetro: Fusível de auto restauração, teste de linha viva, holster protetor, LCD de 3 1/2 dígitos com iluminação de fundo, de acordo com a categoria II de segurança, congelamento de leitura, desligamento automático e mudança de faixa manual. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência e testes de linha viva, hFE de transistor, diodo e continuidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



Características Técnicas Multímetro:

- Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens)
- Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes/s
- Indicação de Sobre-faixa: Dígito mais significativo (1)
- Indicação de Bateria Fraca: O símbolo 'bateria' aparece quando a tensão da bateria estiver abaixo da nominal para operação
- Mudança de Faixa: Manual
- Data Hold
- Desligamento Automático Após: Aprox. 20±10 minutos
- Ambiente de Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH < 80%
- Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C (-4°F a 140°F), RH < 80%
- Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada) por °C, < 18°C ou > 28°C
- Uso Interno
- Altitude Máxima de Operação: 2000m
- Altitude Máxima de Armazenamento: 10000m
- Grau de Poluição: II
- Alimentação: 1 x 9V (6F22, NEDA1604 ou 006P)
- Consumo: Aprox. 3mA (típico)
- Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação, Categoria II 1000V
- Dimensões: 190(A) x 95(L) x 40(P)mm
- Peso: Aproximadamente 400g

Tensão DC:

- Faixas: 200m, 2, 20, 200 e 1000V
- Precisão: 200mV ~ 200V ± (0.5%+3D); 1000V ± (1.0%+5D)
- Resolução: 0.1m, 1m, 10m, 100m e 1V
- Impedância de Entrada: 10MOhms
- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC para faixa de 200mV; 1000V DC / Pico AC para outras faixas

Tensão AC:

- Faixas: 2, 20, 200 e 750V
- Precisão: 2V ~ 200V ± (0.8%+5D); 750V ± (1.2%+5D)
- Resolução: 1m, 10m, 100m e 1V
- Impedância de Entrada: 10MOhms
- Resposta em Frequência: 40Hz ~ 200Hz para a faixa de 750V; 40Hz ~ 400Hz para outras faixas
- Sensibilidade: Valor eficaz para uma onda senoidal (RMS)
- Proteção de Sobrecarga: 1000V DC / Pico AC

Corrente DC:

- Faixas: 20m, 200m e 20A
- Precisão: 20mA ± (0.8%+4D); 200mA ± (1.2%+4D); 20A ± (2.0% + 5D)
- Resolução: 10µ, 100µ e 10mA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



- Queda de Tensão: Máximo 200mV
- Corrente Máxima: 20A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 20A)
- Proteção de Sobrecarga: Fusível de Auto Restauração de 0,2A/250V para entrada mA; Fusível de Ação Lenta de 15A/250V para entrada 20A

Corrente AC:

- Faixas: 20m, 200m e 20A
- Precisão: 20mA $\pm$ (1.0%+5D); 200mA $\pm$ (2.0%+5D); 20A $\pm$ (3.0%+10D)
- Resolução: 10 μ , 100 μ e 10mA
- Queda de Tensão: Máximo 200mV
- Corrente Máxima: 20A (tempo de teste menor que 10 segundos para medida na faixa de 20A)
- Resposta em Frequência: 40Hz ~ 200Hz
- Sensibilidade: Valor eficaz para onda senoidal (RMS)
- Proteção de Sobrecarga: Fusível de Auto Restauração de 0,2A/250V para entrada mA; Fusível de Ação Lenta de 15A/250V para entrada 20A

Resistência:

- Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 2M, 200MOhms
- Precisão: 200Ohms $\pm$ (0.8%+5D); 2kOhms ~ 2MOhms $\pm$ (0.8%+3D); 200MOhms $\pm$ (5%(Leit. -10D)+20D)
- Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 1k, 100kOhms
- Tensão de Circuito Aberto: < 3V
- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC

Teste de Linha Viva:

- Alarme: Sonoro, Luminoso
- Condição de Teste: Verificação de linha viva padrão AC
- Faixa de Detecção: 110V ~ 380V AC RMS
- Proteção de Sobrecarga: 500V DC / Pico AC

Teste de Transistor (hFE):

- Faixa: 0 ~ 1000
- Tipo: NPN / PNP
- Corrente de Base: 10 μ A DC
- Vce: 3V DC

Continuidade:

- Faixa: Continuidade
- Limiar: (70 $\pm$ 20) Ohms
- Tensão de Circuito Aberto: Aprox. 3V
- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL



Diodo:

- Faixa: Diodo.
- Descrição: Display mostra a queda de tensão aproximada do diodo
- Corrente de Teste: Aprox. 1mA
- Tensão Reversa: Aprox. 3V
- Proteção de Sobrecarga: 250V DC / Pico AC.

- 6.2. Os insumos deverão ser entregues acondicionados em uma caixa que conste em seu exterior a informação do nome e quantidade de cada item e de qual LOTE se refere.
- 6.3. Prazo de entrega: em até 30 dias após emissão e envio da nota de empenho.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Não há estimativa da quantidade de itens que serão solicitados. A necessidade de aquisição depende da demanda, que varia de acordo com o planejamento realizado pelos profissionais da educação dentro da unidade de ensino e pela necessidade de substituição de materiais já utilizados.
- 6.6. Salienta-se que o relatório trata-se de quantitativo requerido por esta administração durante o ano de 2022 para ilustrar o histórico de consumo por esta administração, não ficando de modo algum a administração obrigada a solicitar quantitativos igual ou superior.
- 6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 166 - Vargem Grande, Pinhais - PR, CEP nº 83.321-300, mediante agendamento com a Comissão de Recebimento de Bens pelos telefones (41) 99162-7245 / (41) 99227-3065.

7. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Ana Beatriz Kindinger, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5. As disposições previstas neste edital não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 346/2023.
- 7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.



MINUTA DE EDITAL

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
- 8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 8.1.2. Mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução, prazo de vigência do contrato e sempre que possível apresentar o termo com fotografias e demais documentos pertinentes.
- 8.3. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.4. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
- 8.5. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
- 8.5.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.
- 8.5.2. Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato se houver para recebimento definitivo.
- 8.9. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.10. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 8.11. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 8.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024
Proposta Comercial

LOTE 01						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Marca, e modelo quando houver	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	Fonte 12V 1A com conector para placa Arduino Uno	xxxx	180	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	un	Suporte para 2 Baterias Li-ion 18650	xxxx	180	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3	un	Mini Ponte H Dupla L298N	xxxx	720	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	un	Chave gangorra 2 posições - KCD4-201	xxxx	360	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	un	Placa Arduino Uno R3 com cabo de gravação USB	xxxx	180	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	un	Terminal tipo Sindal com 12 segmentos para cabo 1,5mm² flexível ou 2,5mm² rígido.	xxxx	180	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
7	un	Barra de Pinos Macho 1x40x20 - passo 2,54mm 180º	xxxx	360	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
8	un	Rodízio Giratório com esfera (Roda Boba)	xxxx	180	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAL LOTE 01						R\$ xx,xx



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

LOTE 02						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Marca, e modelo quando houver	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	cx	Parafuso M2 cabeça panela Philips 10mm (caixa com 50)	XXXX	10	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	cx	PORCA M2 (caixa com 50)	XXXX	10	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3	cx	Parafuso M3 cabeça panela Philips 30mm (caixa com 50)	XXXX	20	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	cx	Parafuso M3 cabeça panela Philips 20mm (caixa com 50)	XXXX	20	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
5	cx	Parafuso M3 cabeça panela Philips 10mm (caixa com 50)	XXXX	10	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	cx	PORCA M3 (CAIXA COM 50)	XXXX	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAL LOTE 02						R\$ xx,xx

LOTE 03						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Marca, e modelo quando houver	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	Chave de fenda: 3 x 80 mm (1/8" x 3")	XXXX	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	un	Chave de fenda: 6 x 150 mm (1/4" x 6")	XXXX	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3	un	Chave de fenda: 6 x 200 mm (1/4" x 8")	XXXX	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
4	un	Chaves phillips: 3 x 60 mm (1/8" x 2.3/8") PH0	XXXX	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

5	un	Chaves phillips: 4,5 x 80 mm (3/16" x 3") PH1	xxxx	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
6	un	Alicate para eletrônica com mola tipo corte diagonal	xxxx	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
7	un	Alicate para eletrônica com mola tipo bico meia cana	xxxx	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
8	un	Percloroeto de Ferro - 500ml solução a 42%	xxxx	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
9	un	Placa de Fenolite virgem cobreada 1 lado, baixa tensão, 100x100mm - espessura 2mm	xxxx	500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
10	un	Marcador permanente para CD com ponta 1mm na cor preta, ponta fina 1.0mm. Tinta à base de álcool, ideal para escrita em CD, DVD, Plásticos, Vinil, Acrílicos, vidros e filmes.	xxxx	250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
11	un	Mini furadeira Drill 12V com fonte bivolt	xxxx	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
12	un	broca de aço 0,5mm	xxxx	200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
13	un	broca de aço 1,0mm	xxxx	200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
14	un	KIT para mini mandril	xxxx	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
15	un	Ferro de solda tipo estanho para eletrônica 127V 60W	xxxx	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
16	un	Maleta para ferramentas com alça, bandeja organizadora e travas. Dimensões aprox. 20x20x40cm± 5cm. Material Plástico Resistente.	xxxx	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
17	un	Multímetro digital portátil	xxxx	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

		LCD de 3 1/2 dígitos com iluminação de fundo com Bip e um par de pontas de prova				
TOTAL LOTE 03						R\$ xx,xx
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						R\$ xx,xx

Demais condições e especificações conforme o edital.

- a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(casado)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**
- b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): **xxxx**, Telefone Fixo nº: **(xx) xxxx-xxxx**, Telefone Celular nº: **(xx) xxxxx-xxxx**, E-mail: **xxxx@xxx.xxx.xx**

Pinhais, **xx** de **xxxxxx** de 2024

Nome do representante
Razão Social da Empresa
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo)**, com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração)**, declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao Pregão Eletrônico nº xxx/2024

A Empresa (**nome completo da empresa**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**número completo**), inscrição estadual (**número completo**), com sede no (**endereço completo**), na pessoa do seu representante legal (**nome do sócio, diretor ou procurador**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº (**número completo**), inscrito no CPF sob o nº (**número completo**), residente e domiciliado no (**endereço completo**), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (**citar o número da alteração**), **DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº xxx/2024
Pregão Eletrônico nº xxx/2024

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx (**secretário da secretaria que está gerenciando o processo**), xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) **sócio administrador** xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Insumos Consumíveis para Espaço Maker e Salas de Robótica para Rede Municipal de Ensino de Pinhais**, devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.
- 1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de R\$ xx.xxx,xx (**POR EXTENSO**).
- 2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Educação.
3.2 Além da secretaria gerenciadora não há órgãos ou secretarias participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.
4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.
5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.
5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria interessada por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

- 6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.
6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.



MINUTA DE EDITAL

7. CADASTRO DE RESERVA

- 7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.
- 7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
- 7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

- 9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 23/05/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



- 9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
- 9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
- 9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
- 9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.
- 9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.
- 9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.
- 10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 11.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.
- 11.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.
- 11.9 **Condições de Garantia:**
- 11.9.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.9.2 Os itens deverão possuir garantia mínima de 03 meses, contra defeitos ou vícios de fabricação, caso seja necessário troca ou reparação o Contratado:
- 11.9.2.1 Uma vez notificado, realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, havendo necessidade de prorrogação do prazo, o mesmo ocorrerá uma única vez, por igual período, mediante solicitação por escrita e justificada pelo Contratado, aceita pelo Contratante.
- 11.9.2.2 Em caso de prorrogação conforme disposto acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, em caráter provisório a depender do objeto, de modo a não prejudicar o andamento das atividades no Espaço.
- 11.9.2.3 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.9.2.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 11.9.2.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 11.10 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.
- 11.13 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.14 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 11.16 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.17 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 11.18 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**
- 12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.
- 12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.
- 12.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 O prazo de validade.
- 12.5.2 A data da emissão.
- 12.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 12.5.4 O período respectivo de execução do contrato.
- 12.5.5 O valor a pagar.
- 12.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- 12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.
- 12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021 (Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no site <https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin>**, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços**).
- 12.7 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.
- 12.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.9 **Forma de pagamento:**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 12.9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.10 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 12.11 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 12.12 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 12.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhal ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.14 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhal ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.15 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhal ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata ou preço registrado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

- 12.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.19 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.
- 12.20 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

XXXXXXXXXXXXXXXXX (conforme edital sendo transcritas quando da elaboração da ata de registro)

- 12.21 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.
- 13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.
- 13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.
- 13.3.5.1 Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30%



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



(trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

- 13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:
 - 13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
 - 13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
 - 13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
- 13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
- 13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
- 13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
 - 13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
 - 13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MINUTA DE EDITAL

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).

- 13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.
- 14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.
- 14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



MINUTA DE EDITAL

- 14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.5.1 Por razão de interesse público.
- 14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.
- 14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
- 14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:
- 14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de excluí-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.
- 14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.
- 14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.
- 14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15. DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. **Pinhais, xx/xx/202x. (DATA)**

XXXXXX

Prefeita(o) Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL



Secretário Municipal de **xxxxxxx** **xxxxxx** (Representante Legal da Empresa
(Secretaria Qualificado no Ata)
Gerenciadora da Ata) **xxxxxxxx** (Razão Social da Empresa)